



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 192 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de **PEB – Professor de Educação Básica, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e Coordenador das Escolas Municipais**, no Município de São Roque de Minas, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **PEB – Professor de Educação Básica, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e Coordenador das Escolas Municipais**, no percentual de **15,71% (quinze inteiros e setenta e um centésimos)**, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de abril/2022.

Parágrafo único: O percentual acima foi encontrado de forma a alcançar o piso salarial do magistério no valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, levando-se em conta o percentual de 10,18% (dez inteiros e vinte e dezoito centésimos por cento) já concedidos a título de revisão geral anual em janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São Roque de Minas, 06 de maio de 2022.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal